



## LEI N. 2.231 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

### ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 30 DA LEI 2.189/2016, ALTERA O ART. 7º DA LEI 2.201/2016 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - o Art. 30 da Lei 2.189/2016 (lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício 2017) passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 30 - O orçamento para o exercício de 2017 poderá estabelecer percentual para abertura de Créditos Suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade.”**

**Art. 2º** - Ao Art. 30 da Lei 2.189/2016 (LDO) fica acrescido o seguinte parágrafo único:

**“Art. 30 (...)**

**Parágrafo único. Excepcionalmente, sendo constada a insuficiência de algumas dotações e a existência de recursos em outras dotações, a abertura de Créditos Suplementares autorizada neste artigo poderá ser até 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade.”**

**Art. 3º** - Além do limite autorizado pelo artigo 7º da Lei 2.201/2016, e ainda respeitada a Constituição Federal, a Lei n 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em valor correspondente a mais 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2017.

**Parágrafo único.** A abertura de crédito autorizada neste artigo dar-se-á por Decreto Executivo justificado, observando-se a finalidade e a proveniência dos recursos conforme definido no art. 7º e incisos da Lei 2.201/2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

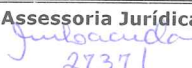
Prefeitura de Janaúba, MG, 11 de outubro de 2017.

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2801.

Janaúba: 11 / 10 / 2017

**Projeto de Lei N.: 035/2017 – Autor: Carlos Isaildon Mendes – Prefeito Municipal**

Assessoria Jurídica  
  
27371  
Assinatura e OAB

Administração “Juntos Fazemos Melhor” – 2017 a 2020  
PL 035/2017 – Lei 2.231/2017 – Seção de Legislação